

**LEI Nº 1.571-02/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FIRMAR CONVÊNIO COM A  
EDITORA E DISTRIBUIDORA  
EDUCACIONAL S/A, e dá outras  
providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, mantenedora da UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR, que tem por objetivo a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da Editora, concessão de desconto especial aos servidores do Município de Colinas, extensivo aos cônjuges e filhos dependentes, assim considerados nos termos do imposto de renda, conforme minuta do convênio em anexo, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** - O prazo de validade do presente Convênio será de 36 (trinte e seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo.

**Art. 3º** - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 07 de agosto de 2014.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças